<u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA</u>



ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI N.º 772/2016

Denomina "OSVALDO ANDRELA" o logradouro público que especifica.

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Nobre Vereador **João José Barbieri.**

Artigo 1° - Fica denominada "OSVALDO ANDRELA", a Rua 01 do Loteamento "Residencial Vivaldo Gonçalves".

Artigo 2º - O Poder Executivo afixará placa indicativa no local.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 03 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO LUIZZANETI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIZ ROTTA JUNIOR Diretor de Administração

Rua XV de Novembro, 141 - Fone: (17) 3548-9100 - Fax: (17) 3548-9101 - CEP 15845-000 - Marapoama - SP

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br